



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

N. 108/2020

RELATÓRIO FINAL
DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Vitória/ES

I. HISTÓRICO DO CONTRATO

Referência: Análise prestação de contas do contrato n.º 93/2014

Processo: 23068.011598/2014-97 (com 03 volumes)

Assunto: Prestação de apoio por parte da Contratada ao PROJETO de “Desenvolvimento no Ensino de Pós-graduação na área de odontologia”

Origem de Recurso: Recursos da União, Fonte 0250, Empenho 2014NE803633

Valor do Contrato: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Vigência dos Instrumentos contratuais: 29/10/2014 a 29/10/2017 - contrato

Fundação de Apoio: Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes - FUCAM

Coordenador responsável: Profª Selva Maria Gonçalves Guerra

Fiscal do Projeto: Profª Anuar Antônio Xible

Ordenador de Despesas: Profª Drª Gláucia Rodrigues de Abreu

Destinatário: CONSUNI – Conselho Universitário

II- INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O contrato n.º 93/2014 celebrado em 29/10/2014 entre a UFES e a Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes está regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.958/94 e Decreto n.º 7.423/2010. Quanto à instrução processual, constam nos autos (fls. 001 a 176, vol. 01 e 02).

III - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Os documentos de prestação de contas encaminhados pela Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes - FUCAM às fls. 177 a 417 foram verificados, tendo sido emitido o relatório preliminar n.º 021/2019 (às fls. 427 a 434, vol. 03). A Fundação encaminhou esclarecimentos por meio dos documentos às fls. 441 a 475, vol. 03. Entretanto, a presente análise (dos esclarecimentos/manifestações) foi realizada a partir de documentos digitalizados dos processos localizados na rede interna da Diretoria de Projetos Institucionais. Da verificação dos documentos comprobatórios, por amostragem, apresentam-se as informações dispostas a seguir.

3.1 FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Constatou-se nos autos os formulários de prestação de contas listados a seguir:

- 01) Dados Gerais, Anexo I, fls. 177, vol. 02;
- 02) Relação dos Responsáveis, Anexo II, fls. 178, vol. 02;
- 03) Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas, Anexo IV, fls. 179, vol. 02;
- 04) Demonstrativo das Receitas, Anexo V, fls. 180, vol. 02;
- 05) Demonstrativo dos Rendimentos, Anexo VI, fls. 187, vol. 02;
- 06) Demonstrativo de Retenções, Anexo VII, fls. 250, vol. 02;
- 07) Relação das Contas Bancárias Abertas para o Projeto, Anexo VIII, fls. 251, vol. 02;
- 08) Conciliação Bancária, Anexo IX, fls. 253, vol. 02;
- 09) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 4.6, fls. 261, vol. 02;
- 10) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 4.7, fls. 308, vol. 02;
- 11) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.1, fls. 312, vol. 02;
- 12) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.2, fls. 363, vol. 03;
- 13) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.3, fls. 364, vol. 03;
- 14) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.4, fls. 365, vol. 03;
- 15) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.5, fls. 378, vol. 03;
- 16) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.7, fls. 387, vol. 03;
- 17) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.13, fls. 402, vol. 03;

Constatou-se que nos formulários listados a seguir, estão ausentes as assinaturas de:

- Conciliação Bancária, Anexo IX, fls. 253, vol. 02 – **Ausente assinatura** do Dirigente ou Repres. Legal da Fundação de Apoio;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.7, fls. 387, vol. 03 - **Ausente assinatura** do Coordenador do Projeto;

Recomendação 01: Anexar aos autos os formulários listados anteriormente, com as devidas assinaturas.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“*Conforme solicitado segue anexo todos os formulários devidamente assinados.*”

Documentos anexados em cópias (ref. RECOMENDAÇÃO Nº 01 e 09) às fls. 443 a 65, vol. 03. Foram encaminhados os formulários de prestação de contas listados a seguir:

- 01) Dados Gerais, Anexo I, fls. 444, vol. 03;
- 02) Relação dos Responsáveis, Anexo II, fls. 445, vol. 03;
- 03) Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas, Anexo IV, fls. 446, vol. 03;
- 04) Demonstrativo das Receitas, Anexo V, fls. 447, vol. 03;
- 05) Demonstrativo dos Rendimentos, Anexo VI, fls. 448, vol. 03;
- 06) Demonstrativo de Retenções, Anexo VII, fls. 449, vol. 03;
- 07) Relação das Contas Bancárias Abertas para o Projeto, Anexo VIII, fls. 450, vol. 03;
- 08) Conciliação Bancária, Anexo IX, fls. 451, vol. 03;
- 09) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 4.6, fls. 452, vol. 03;
- 10) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 4.7, fls. 453, vol. 03;
- 11) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.1, fls. 454, vol. 03;
- 12) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.2, fls. 455, vol. 03;
- 13) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.3, fls. 456, vol. 03;
- 14) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.4, fls. 457, vol. 03;
- 15) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.5, fls. 458, vol. 03;
- 16) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.7, fls. 459, vol. 03;
- 17) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.9, fls. 460, vol. 03;
- 18) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.10 fls. 461, vol. 03;
- 19) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.13, fls. 462, vol. 03;
- 20) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 7.1, fls. 463, vol. 03;
- 21) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 7.2, fls. 464, vol. 03.

Constatou-se sobre o processo, que:

- No volume 01 não possui o Termo de Encerramento;
- No volume 02 o Termo de Abertura e o Termo de Encerramento não possuem assinatura e nem identificação do servidor que os preencheu, bem como o Termo de Encerramento do Volume 02 não está preenchido;
- No volume 02 o Termo de Abertura não possui assinatura e nem identificação do servidor que o preencheu.

3.2 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas foi entregue pelo coordenador do projeto no DCC/PROAD/Ufes em 27/04/2018. Entretanto não estão presentes nos autos informações de quando a prestação de contas foi entregue pela FUCAM ao coordenador do projeto. O prazo máximo para entrega da prestação de contas pela FUCAM ao coordenador do projeto era até 28/12/2017, conforme cláusula quarta, letra “j” do contrato nº 93/2014.

Recomendação 02: Anexar aos autos de prestação de contas cópia do recibo/protocolo em que conste a data da entrega e do recebimento da prestação de contas pela FUCAM ao coordenador do projeto.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“*Segue em anexo cópia do protocolo de entrega da prestação de contas, assinado pela coordenadora Prof^a Selva Maria Gonçalves Guerra, confirmando o recebimento.*”

Documento anexado em cópia às fls. 465, vol. 03. “Of. 004/2018-FUCAM de 13 de março de 2018”.

Considerações: O documento/protocolo de entrega da prestação de contas pela FUCAM para a coordenadora tem data de emissão de 13/03/2018. Entretanto a data de recebimento firmada pela Secretária do PPGCO/CCS é de 14/03/2017, isto é, em data anterior ao término da vigência contratual que foi em 29/10/2017. Assim, não foi possível verificar a data em que a FUCAM efetivamente entregou a prestação de contas para a UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ressalte-se que o prazo para que a prestação de contas fosse entregue na DPI/PROAD/Ufes pelo coordenador do projeto era até a data de 27/01/2018. O coordenador efetuou a entrega em 27/04/2018, isto é, com um atraso de 90 (noventa) dias.

Foram realizadas pelo DCC/PROAD os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhado memorando 3 - ao coordenador do projeto em 30/10/2017 o Memorando nº 216/2017, via Protocolado nº 768100/2017-12, informando que o contrato encontra-se VENCIDO e alerta-se para o prazo que a Fundação de Apoio tem para fornecer toda a documentação referente à Prestação de Contas. (fls. 422, vol. 03)
- b) Encaminhado memorando 4 - em 05/01/2018 o Memorando nº 05/2018, via o Protocolado nº 700562-2018-13 informando ao Coordenador do Projeto que houve o encerramento do prazo da fundação de apoio para apresentar a Prestação de Contas. Esse prazo refere-se aos 60 (sessenta) dias após o término do contrato. (fls. 423, vol. 03)
- c) Encaminhado memorando 5 - em 30/01/2018 o Memorando nº 60/2018, via o Protocolado nº 23068.703486/2018-90, concedendo 10 dias para o coordenador do projeto encaminhar o processo para prestação de contas. (fls. 424, vol. 03)
- d) Encaminhado memorando 4 - em 15/02/2018 o Memorando nº 75/2018, via o Protocolado nº .002974/2018-86 informando ao Coordenador do Projeto que houve o encerramento do prazo da fundação de apoio para apresentar a Prestação de Contas. Esse prazo refere-se aos 60 (sessenta) dias após o término do contrato. (fls. 425, vol. 03)
- e) Encaminhado em 26/02/2018 a Pró-Reitora de administração via documento avulso nº 23068.005175/2018-61 informando de todas as providências tomadas para cobrar a prestação de contas, das datas e dos memorandos encaminhados e até o momento não teve êxito. Conforme tramitação no SIE WEB este documento já foi encaminhado ao Reitor, posteriormente ao Conselho Universitário e atualmente encontra-se no CCS com despacho informando para anexar ao processo original o documento avulso encaminhado.

Ressalta-se que o Relatório de Auditoria 02/2017 – AG recomenda:

“1) Proceder a aplicação de sanção (financeira ou restritiva de direito) às fundações de apoio por descumprimento de cláusula contratual, por atraso ou ausência na apresentação da prestação de contas”.

3.2.1 Manifestações da Fundação de Apoio ao Relatório Preliminar nº 021/2019

A manifestação pela Fundação de Apoio ao Relatório nº 021/2019 – da análise preliminar da prestação de contas final – foi recebida na DPI/PROAD em 11/08/2020, conforme fls. 441 e 476, vol. 03. O prazo inicial para manifestação pela Fundação de Apoio era até a data de 23/05/2019, conforme OF Nº 167/2019/DCC/UFES (às fls. 437, vol. 03). Assim, verificou-se que a houve um atraso de 446 (quatrocentos e quarenta e seis) dias na entrega pela FUCAM das manifestações ao relatório preliminar.

Em 30/08/2019 foi encaminhado pela FUCAM o Plano de Ação, sob o Documento Avulso nº 23068.055278/2019-53, o qual informa que o relatório preliminar será respondido até 30/07/2020 (conforme Peça 17).

Ressalta-se que o Relatório de Auditoria 02/2017 – AG recomenda:

“1) Proceder a aplicação de sanção (financeira ou restritiva de direito) às fundações de apoio por descumprimento de cláusula contratual, por atraso ou ausência na apresentação da prestação de contas”.

3.3 PUBLICIDADE DO PROJETO

O art. 4º A da Lei nº 8958/1994 prevê quais itens do projeto deverão ser publicados. Foi analisado o link específico no site de transparência¹ da Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes - FUCAM em 18/04/2019 (Figura 1 a seguir) e verificou-se a seguinte informação:

¹ Disponível em: < <http://fucam.org.br/main.asp?link=indep&id=239>>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

01) Constatou-se a ausência de publicação dos itens:

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

Recomendação 03: Justificar a não publicação no site da FUCAM dos itens II, III e V, determinados pelo artigo 4º A da Lei nº 8958/1994.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.

“Em atendimento ao cumprimento da lei nº 8958/1 994 informo que incluímos a documentação necessária para regularização na presente data 14/03/2018.

Considerações: Em verificação ao site da Fucam em 19/08/2020, verificou-se a ausência da publicação do item III (relação de pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos), e item II (ausência da publicação dos relatórios semestrais de execução dos contratos). Assim, s.m.j., a publicação está em desacordo com o artigo 4º-A da Lei nº 8958/1994.

3.4 CUMPRIMENTO DO OBJETO

Consta às fls. 411 a 412, vol. 03, relatório técnico conforme resolução nº 25/2012-CUn, bem como a cópia da Resolução nº 064/2018-CCS-Ufes, às fls. 416, vol. 03, homologando o parecer favorável (às fls. 415, vol. 03) à aprovação do presente Relatório Técnico.

3.5 ATESTO NOS DOCUMENTOS FISCAIS E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESEPSAS

Constatou-se que todos os documentos comprobatórios das despesas do projeto não receberam atesto de execução do serviço pelo fiscal do contrato, e nem possuem a autorização do ordenador de despesas, conforme determina a Resolução nº 53/2013-CUn.

Recomendação 04: Justificar a realização dos pagamentos das despesas do projeto terem sido realizadas sem o devido (a) ateste do fiscal do contrato e sem a (b) autorização do ordenador de despesas, conforme dispõe a Resolução nº 53/2013-CUn.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.

“Como apurado na análise todas as despesas, foram realizadas exclusivamente pela coordenadora como comprovado através das solicitações assinadas por ela, tendo em vista sua autonomia e atribuições do projeto. Solicitamos vossa consideração no atendimento da resolução nº 053/2013-CUn.”

Considerações: Realização dos pagamentos das despesas do projeto realizadas sem o devido (a) ateste do fiscal do contrato e sem a (b) autorização do ordenador de despesas, conforme dispõe a Resolução nº 53/2013-CUn.

3.6 IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO OU CONTRATO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos constantes nos autos não apresentam identificação do projeto (título e número do contrato), conforme estabelece a Resolução nº 38/2012-CUn, I,C:

Recomendação 05: Justificar o motivo dos documentos comprobatórios não atenderem a Resolução nº 38/2012-CUn, I,C, não apresentando identificação relativo ao projeto (título e número do contrato ou processo).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“Infelizmente alguns documentos não apresentam a identificação completa do PROJETO/CONVENIO, no entanto devido ao lapso de tempo não será possível solicitar aos fornecedores uma carta de correção.”

3.7 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS

Constatou-se ausência da relação de participantes do projeto identificados por seus registros funcionais, bem como os pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, identificados pelos números de CPF/CNPJ, conforme dispõe o artigo 7º da Resolução n.º 25/2012:

Recomendação 06: ao coordenador do projeto para justificar a ausência nos autos da relação de participantes do projeto identificados por seus registros funcionais, bem como os pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, identificados pelos números de CPF/CNPJ, conforme dispõe a Resolução n.º 25/2012.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“Infelizmente não foi realizado a relação de participantes no ato projeto, no entanto este apontamento não foi identificado na tramitação do projeto dentro da UFES. Diante das diversas tramitações interna sem o impedimento ou despacho negativo, solicitamos a reconsideração na análise.”

3.8 NEPOTISMO

Constatou-se às fls. 15, vol. 01, declaração datada de 16/07/2014 e assinada pela coordenadora do projeto:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que não contratarei familiares tais como cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau para a execução do projeto, salvo mediante processo seletivo que garanta a isonomia entre os concorrentes ou que fique claramente comprovado a capacidade acadêmica, técnica e científica do contratado.

Vitória-ES, 16 de julho de 2014.

3.9 RECEITAS REALIZADAS

De acordo com as notas de empenho e notas fiscais constantes nos autos, verificou-se que foi repassado para a Fundação de Apoio o valor total de R\$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais) conforme quadro a seguir.

Quadro 01

Empenho				Liquidação			
Nº	Valor R\$	Data	FL	NF/Recibo	Valor	Data	FLS
2014NE803633	6.690,30	30/09/14	57	Rec 034/2014	6.690,30	30/10/14	75
2015NE800262	5.437,50	20/02/15	87	Rec 008/2015	5.437,50	26/02/15	88
2016NE800215	6.562,20	26/02/16	103	Rec 006/2016	6.562,20	10/03/15	104
SOMA	18.690,00				18.690,00		

O recurso financeiro foi transferido para a conta no banco CAIXA, conta nº 2310 / 013 / 00013596-0 do projeto conforme extrato bancário apresentado pela Fundação de Apoio às fls. 188 a 249 e discriminado no quadro a seguir:

Quadro 02

Ordem Bancária				Conta Bancária		
Nº	Valor R\$	Data	FLS	Valor	Data	FLS
810636	6.690,30	24/11/14	83	6.690,30	25/11/14	191
801245	5.437,50	17/03/15	96	5.437,50	19/03/15	195
801976	6.562,20	04/05/16	114	6.562,20	06/05/16	209
TOTAL	18.690,00			18.690,00		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O valor repassado para a Fundação de Apoio (R\$ 18.690,00) gerou rendimentos de aplicação financeira no total de R\$ 720,36 (setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 179 e Demonstrativo dos Rendimentos – Anexo VI às fls. 187, vol. 02, e conforme quadro 03 do relatório preliminar n.º 021/2019 (às fls. 429v a 430, vol. 03). Dessa forma, conforme valores informados pela Fundação, o somatório do valor repassado mais a aplicação financeira totalizam a receita do projeto em **R\$ 19.410,36 (dezenove mil quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos)**, conforme quadro 03 do relatório preliminar n.º 021/2019 (às fls. 429v a 430, vol. 03)

3.10 CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

A Cláusula quarta, letras “a e b” do contrato n.º 93/2014 estabelece que: “a) Abrir uma conta bancária específica para execução do Projeto”. Verificou-se que as contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos financeiros do projeto foram abertas na CAIXA, conforme a seguir:

DATA DE INÍCIO EXTRATO	TIPO DE CONTA	BANCO	AGENCI A	CONTA Nº	DATA ENCERRAMENTO	DATA FINAL EXTRATO	SALDO / R\$
27/06/16	Corrente	104	2310	001.00000737-0	29/12/2017	31/12/17	0,00
01/09/14	Poupança	104	2310	013.00013596-0	NÃO INFORMADO	12/01/18	0,00

Não há como afirmar que a conta (identificar a conta) foi aberta especificamente para o projeto, uma vez que apresenta o nome da Fundação de Apoio, sem identificação do nome/número do projeto.

3.11 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

3.11.1. EXTRATOS BANCÁRIOS

As cópias dos extratos bancários constam nos autos às fls. 188 a 249, vol. 02.

3.11.2. INFORMES DE RENDIMENTO

Constatou-se a ausência dos informes de rendimentos trimestrais relativo aos recursos do projeto, conforme dispõe a Resolução 38/2012-CUn, Anexo I, I, Informações Gerais, h) “as contas bancárias deverão vir acompanhadas com os *Informes de Rendimento Anual junto ao agente financeiro*”.

Recomendação 07: Anexar aos autos de prestação contas, cópia dos informes trimestrais de rendimentos, conforme determina a Resolução n.º 38/2012-CUn.

Resposta da FUCAM conforme Ofício n.º 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“*Em função do período solicitado, estamos enviando o pedido ao banco caixa econômica federal para emissão dos extratos de rendimentos, conforme solicitado.*”

Documento anexado em cópia às fls. 466, vol. 03.

Considerações: Ausência dos informes de rendimentos trimestrais relativo aos recursos do projeto.

3.11.3 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Em verificação dos extratos apresentados pela Fundação de Apoio às fls. 188 a 249, constatou-se movimentação bancária sem autorização do coordenador e sem comprovação documental conforme apresentado no quadro 04 do relatório preliminar n.º 021/2019 (às fls. 430 a 430v, vol. 03), o que contraria o Art. 8, IV e 20 da Instrução Normativa STN N.º 1, de 15 de janeiro de 1997:

Recomendação 08: Justificar a movimentação listada no quadro anterior sem o pedido do coordenador, bem como anexar aos autos a documentação comprobatória, caso se aplique, dos débitos e créditos listados no quadro anterior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“*Informamos que todas as documentações estão anexadas ao processo em análise.*”

Data	Débito	Crédito	Justificativa
10/04/15	833,33		Corresponde ao pagamento da GIA DE (GPS) 12/2014 o pagamento foi realizado com recurso próprio da FUCAM e posteriormente o projeto realizou o reembolso para FUCAM.
06/05/15	1.248,39		Estamos complementando o documento anexando cópia (ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E CÓPIA DO DOU)
29/05/15	84,00		Corresponde ao pagamento via reembolso de despesas de transporte para coordenadora.
04/11/15	240,00		Após análise do processo, identificamos apenas a ausência da autorização do ordenador de despesas, no identificado ocorreu algumas situações que apenas o coordenador demandou e autorizou as solicitações.
06/04/17	244,20		Corresponde ao pagamento via reembolso para coordenadora em função da aquisição emergência de material para ministrar as aulas previstas no cronograma.
17/05/17		168,00	Na análise deste valor não encontramos nenhuma divergência, como demonstrado nos extratos todos os valores, são resgatados da conta poupança para em seguida ocorrer o débito na conta corrente com a efetivação do pagamento.
17/05/17	168,00		Na análise deste valor não encontramos nenhuma divergência, como demonstrado nos extratos todos os valores, são resgatados da conta poupança para em seguida ocorrer o débito na conta corrente com a efetivação do pagamento.

3.12 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Constatou-se, conforme planilha de Despesas e Receitas Realizadas, fls. 179, vol. 02, ausência da assinatura do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC e por um representante da fundação de apoio, para comprovação da execução financeira do projeto até a data do pedido de transferência dos recursos, conforme determina o item 2 do ofício nº 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017.

Recomendação 09: Anexar aos autos de prestação de contas a Planilha de Despesas e Receitas Realizadas devidamente assinada, inclusive pelo profissional contador com registro no CRC, conforme determina o item 2 do ofício nº 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017.

Resposta da FFUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“*Segue anexo as planilhas de despesas e receitas devidamente assinadas.*”

Documentos anexados em cópias (ref. RECOMENDAÇÃO Nº 01 e 09) às fls. 443 a 65, vol. 03. Foram encaminhados os formulários de prestação de contas listados a seguir:

- 01) Dados Gerais, Anexo I, fls. 444, vol. 03;
- 02) Relação dos Responsáveis, Anexo II, fls. 445, vol. 03;
- 03) Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas, Anexo IV, fls. 446, vol. 03;
- 04) Demonstrativo das Receitas, Anexo V, fls. 447, vol. 03;
- 05) Demonstrativo dos Rendimentos, Anexo VI, fls. 448, vol. 03;
- 06) Demonstrativo de Retenções, Anexo VII, fls. 449, vol. 03;
- 07) Relação das Contas Bancárias Abertas para o Projeto, Anexo VIII, fls. 450, vol. 03;
- 08) Conciliação Bancária, Anexo IX, fls. 451, vol. 03;
- 09) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 4.6, fls. 452, vol. 03;
- 10) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 4.7, fls. 453, vol. 03;
- 11) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.1, fls. 454, vol. 03;
- 12) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.2, fls. 455, vol. 03;
- 13) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.3, fls. 456, vol. 03;
- 14) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.4, fls. 457, vol. 03;
- 15) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.5, fls. 458, vol. 03;
- 16) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.7, fls. 459, vol. 03;
- 17) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.9, fls. 460, vol. 03;
- 18) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.10 fls. 461, vol. 03;
- 19) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 6.13, fls. 462, vol. 03;
- 20) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 7.1, fls. 463, vol. 03;
- 21) Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto, Rubrica 7.2, fls. 464, vol. 03.

3.13 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

Consta informado na planilha de prestação de contas da Fundação o saldo do projeto no valor de R\$ 4.255,26 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Os documentos comprobatórios da devolução de saldo constam às fls. 258 a 260. Conforme cláusula quarta, letra “o”, do contrato nº 93/2014, a Fundação de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

*Apoio deve transferir à conta única da UFES no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do contrato, todos os eventuais saldos porventura existentes. Dessa forma, o prazo para devolução de saldo do projeto seria até o dia 28/11/2017. Entretanto, a devolução ocorreu somente em 10/01/2018, isto é, com **um atraso de 43 (quarenta e três) dias**.*

Recomendação 10: Justificar a devolução do saldo do projeto em atraso, descumprindo o disposto na letra “o”, da cláusula quarta, do contrato nº 93/2014.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“A devolução do saldo ocorreu em 10/01/2018 após nosso pedido de prorrogação que estava em tramitação ser negado, no entanto apenas em 08/12/2017 fomos notificados pelo departamento de contratos e convênios – DCC. Sendo assim encerramos todas as atividades e elaboramos a prestação de contas a partir desta data, ocasionando a devolução apenas na data apontada na recomendação. Diante dos empecilhos na aprovação da prorrogação, solicitamos a vossa reconsideração na análise.”

Considerações: Atraso de 43 (quarenta e três) dias na devolução do saldo do projeto.

3.14 RESSARCIMENTO UFES-3% (RUBRICA 6.10) e DEPE-10% (RUBRICA 7.1)

Considerando o valor total da receita (**R\$ 18.690,00**), o cálculo do DEPE (10%) e Ressarcimento UFES (3%) totalizam:

Quadro 05

Data Crédito na Conta Bancária							
Valor Repasse	Data Repasse	FLS	DEPE 10%	Ressarcimento UFES 3%	Data Limite para Devolução	Data da Devolução	Dias de Atraso
6.690,30	25/11/14	191	669,03	200,71	27/11/14	Não houve	
5.437,50	19/03/15	195	543,75	163,13	21/03/15	Não houve	
6.562,20	06/05/16	209	656,22	196,87	08/05/16	Não houve	
18.690,00			1.869,00	560,70			

Entretanto o valor do DEPE 10% (R\$ 1.869,00) e o valor do Ressarcimento Ufes 3% (R\$ 560,70), não foram devolvidos para a UFES. Segundo a letra “b”, da cláusula quarta, do contrato nº 93/2014, os recursos devem ser devolvidos à UFES em 48 (quarenta e oito) horas. Também não constam nos autos autorização de dispensa do DEPE-105, nem do Ressarcimento UFES-3%.

Recomendação 11: Justificar a não devolução para a UFES do DEPE-10% e do Ressarcimento Ufes-3%, conforme disciplina a letra “b”, da cláusula quarta, do contrato nº 93/2014.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“Informamos que estamos localizando junto a DCF/UFES, sobre o recolhimento do DEPE e UFES, pois a coordenadora comunicou que estes valores teriam sido retidos diretamente nas receitas pela UFES e em seguida liberado os valores para FUNDAÇÃO. Solicitamos que a análise deste questionamento, depende do retorno da possível retirada na fonte pela UFES.”

Documento anexado em cópia às fls. 468, vol. 03.

Considerações: Ausência de devolução para a UFES do DEPE 10% e do Ressarcimento Ufes 3%, conforme disciplina a letra “b”, da cláusula quarta, do contrato nº 93/2014.

3.15 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 6.9)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em relação ao projeto, verifica-se conforme fls. 394 a 402 e planilha de prestação de contas às fls. 179 e Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 6.9 que o valor realizado referente a despesas de custo operacional totaliza R\$ 1.308,29 (um mil, trezentos e oito reais e vinte e nove centavos). O valor inicial previsto relativo à despesa de custo operacional totalizava R\$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais) conforme planilha elaborada pela Fundação às fls. 71, vol. 01.

Contrato nº 93/2014

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1 – O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE;

7.2 – A apuração dos custos operacionais se dará pela apresentação pela CONTRATADA de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, garantindo-se à CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores;

7.3 - Para consecução dos serviços por este instrumento contratados, poderá a CONTRATADA ressarcir-se do valor do custo operacional, no montante final máximo de R\$ 1.794,00 (mil, setecentos e noventa e quatro reais) e quantia mensal máxima de R\$ 49,83 (quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), que será levada à conta final de que trata o item 7.2 acima para efeito de desconto no valor devido pela CONTRATANTE.

Da verificação dos documentos às fls. 394 a 402, foram realizadas as seguintes constatações:

01) Em relação ao projeto não foi encaminhada pela Fundação de Apoio a documentação comprobatória dos custos operacionais conforme prevê o item 7.1 e o item 7.2 da cláusula sétima do contrato nº 93/2014.

Recomendação 12: Apresentar planilha de apuração dos custos operacionais de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, conforme disposto no item 7.2, cláusula 7ª, do contrato 93/2014.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.

“Informe que a forma de apresentação dos custos operacionais dos fundações é um discurso em nível nacional, onde não se chegaram a um consenso comum até o momento e devido a UFES não conter um método que nós possamos realizar, as fundações FUCAM e FEST (Fundações de apoio a UFES), estão elaborando uma metodologia a ser apresentada para UFES e DPI, acordado como o Reitor dessa universidade e Ministério Público Estadual. Segue abaixo o novo cronograma proposto enviado para o DPI através do ofício 20/2020 - FUCAM:

- Estabelecimento de entendimentos entre as fundações de apoio para preferencialmente adotarem um modelo único: 3 de setembro de 2020
- Concepção inicial do modelo: 24 de setembro de 2020
- Apresentação à UFES da proposta de procedimentos a serem adotados: 15 de outubro de 2020
- Aprovação da versão inicial pelas instâncias pertinentes da UFES: 16 de novembro de 2020
- Realização de ajuste, se solicitados pela UFES: 05 de dezembro de 2020
- Desenvolvimento e implantação do procedimento: 10 de março de 2021.”

Considerações: Ausência de comprovação do custo operacional conforme previsto no contrato nº 93/2014.

Recomendação 13: Anexar cópia dos documentos comprobatórios do custo operacional, conforme disposto no item 7.1, cláusula 7ª, do contrato 93/2014.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.

“Recomendação atendida na resposta anterior nº 12.”

Considerações: Ausência de comprovação do custo operacional conforme previsto no contrato nº 93/2014.

02) Constatou-se retirada do custo operacional em desacordo com o estabelecido em contrato. Conforme cláusula sétima, item 7.3, do contrato nº 93/2014, o valor máximo mensal do custo operacional totaliza quantia de R\$ 49,83



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(quarenta e nove reais e oitenta e três centavos). Entretanto, verificou-se retiradas da conta do projeto em valores superiores ao estabelecido no contrato, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 06

Item	data	Valor previsto contrato	Folha	Valor Repasse	Recibo	Data pagamento
1	29/10/14	49,83	395 a 396	468,32	Ausente	26/11/14
2	29/11/14	49,83	397 a 398	380,62	Ausente	22/04/15
3	29/12/14	49,83	399 a 400	459,35	Ausente	18/05/16
4	29/01/15	49,83				
5	28/02/15	49,83				
6	29/03/15	49,83				
7	29/04/15	49,83				
8	29/05/15	49,83				
9	29/06/15	49,83				
10	29/07/15	49,83				
11	29/08/15	49,83				
12	29/09/15	49,83				
13	29/10/15	49,83				
14	29/11/15	49,83				
15	29/12/15	49,83				
16	29/01/16	49,83				
17	29/02/16	49,83				
18	29/03/16	49,83				
19	29/04/16	49,83				
20	29/05/16	49,83				
21	29/06/16	49,83				
22	29/07/16	49,83				
23	29/08/16	49,83				
24	29/09/16	49,83				
25	29/10/16	49,83				
26	29/11/16	49,83				
27	29/12/16	49,83				
28	29/01/17	49,83				
29	28/02/17	49,83				
30	29/03/17	49,83				
31	29/04/17	49,83				
32	29/05/17	49,83				
33	29/06/17	49,83				
34	29/07/17	49,83				
35	29/08/17	49,83				
36	29/09/17	49,95				
TOTAL		1.794,00		1.308,29		

Recomendação 14: Justificar a retirada do custo operacional em desacordo com o estabelecido no item 7.3, cláusula 7ª, do contrato 93/2014.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“As retiradas das parcelas de custo operacional, ocorreram em desacordo com a previsão em contrato, pois a Fundação optou por realizar as operações após as entradas de receitas, devido à dificuldade de receitas que estavam impactando as atividades.”

Considerações: Retirada do custo operacional em desacordo com o estabelecido no contrato 93/2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.16 REALIZAÇÃO DE DESPESAS EM DESACORDO COM O PREVISTO

Em verificação dos valores previstos e realizados no projeto conforme planilha de prestação de contas às fls. 179, vol. 02 e planilha contratual às fls. 71, vol. 01, foram realizadas as seguintes constatações:

Constatou-se que as despesas listadas a seguir, ou excederam o valor previsto, ou a realização de despesas sem previsão na planilha contratual, ou a não realização de despesas previstas, bem como não houve reorçamentação, conforme dispõe o inciso III, do artigo 10, da resolução nº 53/2013-CUn.

Quadro 07

DESPESAS		PREVISTO	INFORMADO COMO REALIZADO	VLR. EXCEDIDO ou SEM PREVISÃO
4.6	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.000,00	5.806,66	3.806,66
6.7	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		1.574,97	1.574,97
6.2	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2.100,00	0,00	
6.3	Alimentação e Hospedagens	2.000,00	0,00	
6.10	Ressarcimento UFES (3%)	675,00	0,00	
6.12	INSS sem vínculo (sobre soma rubricas 4.1 a 4.6)	400,00	1.161,33	761,33
7.1	Desenvolvimento de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%)	2.250,00	0,00	
7.2	Reserva técnica de contingência (5 a 10%)	1.125,00	0,00	

Recomendação 15: Justificar a realização de despesas sem previsão (rubrica 6.7), bem como a realização de despesas além do limite (excedeu) previsto (rubricas 4.6 e 6.12).

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.

“Informamos que o superávit nas rubricas (4.6 e 6.13 [6.12]) bem como a não previsão no item 6.7 ocorreram devido a falhas na elaboração do projeto, no entanto esclarecemos que tais alterações não impactaram na execução do projeto, tão pouco na planilha orçamentária tendo em vista que o projeto repassou de saldo final para a UFES o valor de R\$ 4.255,26.”

Considerações: Realização de despesas sem previsão (rubrica 6.7), bem como a realização de despesas além do limite (excedeu) previsto (rubricas 4.6 e 6.12).

IV – DESPESAS

Consta realização de despesas no valor total de R\$ 8.551,94 (oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 179.

Foram realizados apontamentos relativos à comprovação das despesas de cada rubrica conforme informado a seguir.

4.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (RUBRICA 4.6)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 5.806,66 (cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 179, vol. 02 e Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto às fls. 261, vol. 02. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 262 a 307, foram realizadas as seguintes constatações:

01) Havia previsão de despesas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para essa rubrica 4.6. Entretanto foi realizado o valor de R\$ 5.806,66 (cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos), ultrapassando no valor de R\$ 3.806,66 (três mil oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos) sem a devida reorçamentação, o que contraria o disposto no inciso III, do artigo 10, da Resolução nº 53/2013-CUn.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Recomendação 16: Justificar a realização de despesas em valores de R\$ 3.806,66 (três mil oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos) superior ao previsto no plano de trabalho e sem a devida reorçamentação.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“Recomendação atendida na resposta anterior nº 15.”

02) Constatou-se que a Guia de INSS, competência 12/2014, no valor de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), quitada/paga na data de 19/01/2015, foi realizado débito na conta bancária 2310 / 013 / 000.015.026-9, conta esta não pertencente ao projeto.

Recomendação 17: Justificar a realização de pagamento da guia de INSS da competência 12/2014, ter sido realizado em conta não pertencente ao projeto.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“O pagamento da Guia de INSS competência 12/2014 no valor de R\$ 833,33 foi realizado através da conta operacional da FUCAM, pois o projeto não possui saldo suficiente na data de vencimento. As receitas do projeto estavam condicionadas aos pagamentos das mensalidades por parte dos alunos, sendo assim o projeto não conseguia contar com a mesma receita mensalmente devido a atrasos nas mensalidades por parte dos alunos.”

Documento encaminhado em cópia às fls. 468v a 470, vol. 03.

4.2 DIÁRIAS (RUBRICA 4.7)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 796,50 (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 179, vol. 02 e Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 4.7, às fls. 308, vol. 02. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 309 a 311, foram realizadas as seguintes constatações:

01) Constatou-se a ausência de comprovação do gasto por meio da apresentação de cópia do relatório de viagem e comprovante de participação no evento (tais como: certificados/atesto de participação no evento, etc.) de modo a comprovar a efetividade e eficácia, da beneficiária da diária: Selva Maria Gonçalves Guerra, para participação V Encontro Nacional de Engenharia Biomecânica – ENEBI 2015, em Uberlândia-MG, no período de 05 a 09/05/2015.

Recomendação 18: Justificar a ausência bem como anexar aos autos de prestação de contas cópia do relatório de viagem e comprovante de participação no evento (tais como: certificados/atesto de participação no evento, etc.) de modo a comprovar a efetividade e eficácia, da beneficiária da diária: Selva Maria Gonçalves Guerra.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“Informo que toda documentação comprobatória referente a participação da coordenadora Selva Maria Gonçalves Guerra no “V ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA BIOMECANICA – ENEMI2015” foi entregue e anexo na prestação de contas.”

Considerações: Ausência de comprovação do uso da diária através de relatório de viagem e/ou comprovante de participação (tais como: certificados/atesto de participação no evento, etc) de Selva Maria Gonçalves Guerra. Valor da Diária de R\$ 796,50 – data de pagamento em 04/05/2015.

4.3 MATERIAL DE CONSUMO (RUBRICA 6.1)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 179 e Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 6.1 às fls. 312. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 313 a 362, foram realizadas as seguintes constatações:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

01) Constatou-se a ausência do comprovante/documento de quitação/pagamento diretamente ao fornecedor K V Gomes ME, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente a Nota Fiscal nº 10005, de 13/10/2015 (fls. 334 a 344).

Recomendação 19: Anexar aos autos de prestação de contas cópia do comprovante de quitação/pagamento diretamente ao fornecedor K V Gomes ME, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente a Nota Fiscal nº 10005, de 13/10/2015.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“Segue anexo cópia do boleto bancário da empresa K V Gomes ME, com a autenticação de pagamento emitida pelo Banco Caixa Econômica Federal no dia 04/11/2015.”

Documento anexado em cópia às fls. 471, vol. 03.

02) Com relação a procedimento licitatório e/ou de pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos para as despesas dessa rubrica 6.1, listadas no quadro 08 do relatório preliminar n.º 021/2019 (às fls. 433, vol. 03), constatou-se que:

a) Ausência de procedimento licitatório e/ou de pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos para as despesas elencadas nos itens 4 e 5 do quadro anterior.

Recomendação 20: Justificar a realização das despesas nessa rubrica 6.4 sem o devido procedimento licitatório e/ou de pesquisa de preços, com no mínimo 03 (orçamentos).

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“Em função do lapso de tempo não temos como enviar os documentos solicitados, podemos apenas supor que alguns documentos foram perdidos em um incidente que ocorreu na fundação no ano de execução do projeto quando uma forte chuva derrubou parte do telhado, causando assim alguns prejuízos nos atos administrativos dos processos, bem como em outras ocasiões perdemos backup de informações armazenadas em nossos servidores.”

Considerações: Ausência do procedimento licitatório e/ou de pesquisa de preços, com no mínimo 03 (orçamentos).

ITEM	Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Pesquisa Preço
4	345 a 356	29/11/16	505,00	20417	Dental Capichaba Ltda	Ausente
5	357 a 362	21/03/17	244,20	137125	Gecore Comercial Distribuidora Ltda	Ausente

b) Que para as despesas listadas nos itens 1, 2 e 3 no quadro anterior, as pesquisas de preços constantes nos autos não possuem assinatura nos orçamentos, nem cópia de e-mail que identifique o envio do orçamento de pesquisa de preço.

Recomendação 21: Recomenda-se que a fundação de apoio informe a forma como os orçamentos listados no quadro anterior foram obtidos.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“Recomendação atendida na resposta anterior nº 20. RECOMENDAÇÃO 20: Em função do lapso de tempo não temos como enviar os documentos solicitados, podemos apenas supor que alguns documentos foram perdidos em um incidente que ocorreu na fundação no ano de execução do projeto quando uma forte chuva derrubou parte do telhado, causando assim alguns prejuízos nos atos administrativos dos processos, bem como em outras ocasiões perdemos backup de informações armazenadas em nossos servidores.”

Considerações: Pesquisas de preços precárias.

ITEM	Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Pesquisa Preço
1	313 a 321	03/12/14	1.788,80	7686	Dental Capichaba Ltda	03 Orçamentos (sendo 02 sem assinatura e sem e-mail de envio)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

2	322 a 333	26/06/15	238,00	9395	K V Gomes ME	03 Orçamentos sem assinatura e sem e-mail de envio
3	334 a 344	13/10/15	240,00	10005	K V Gomes ME	03 Orçamentos sem assinatura e sem e-mail de envio

Persistem a constatação de pesquisas de preços precárias. Vale observar o que diz o **Acórdão TCU – TC-009.908/2004-1**:

Acórdão TCU – TC-009.908/2004-1

29.4. precariedade da formalização dos processos de dispensas dificultando as verificações por parte dos órgãos de controle, a saber: ausência dos comprovantes de solicitação de orçamento, qualificação incompleta dos proponentes (falta de identificação do responsável, falta de assinatura, falta de indicação do CNPJ), ausência de numeração das folhas do processo, caracterização incompleta do objeto/serviço, ausência de estimativa de custo.

64.5.7. atente para adequada formalização dos processos de dispensa licitação, em especial quanto a juntada dos comprovantes de solicitação de orçamento, completa qualificação dos proponentes (identificação do responsável, assinatura, indicação do CNPJ), numeração das folhas do processo e caracterização do objeto/serviço e estimativa de custo;

Recomendação 22: Recomenda-se, como sugestão, que nas pesquisas de preço com no mínimo 03 (três orçamentos) de outros projetos gerenciados pela fundação de apoio, quando não constar assinatura sob carimbo de identificação no próprio orçamento, que seja anexada aos autos de prestação de contas a cópia do e-mail e/ou justificativa da forma como o orçamento foi obtido (como exemplo: se o orçamento for recebido via e-mail, anexe também a cópia do e-mail e não somente do anexo com os valores cotados).

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.

“Informamos que constantemente estamos adaptando nossos processos afim de atender os regimentos internos e leis, apreciamos com grandes estimas as recomendações e sugestões.”

4.4 PASSAGENS (RUBRICA 6.4)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 1.248,39 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 179 e Demonstrativo de Pagamento por Rubrica de Gasto – Rubrica 6.4 às fls. 365, vol. 03. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 366 a 377, foram realizadas as seguintes constatações:

01) Constatou-se a ausência do comprovante/documento de quitação/pagamento diretamente ao fornecedor Marfly Viagens e Turismo Ltda, referente a Fatura nº 021347.0, de 025/05/2015, no valor de R\$ 1.248,39 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) às (fls. 360).

Recomendação 23: Anexar aos autos de prestação de contas cópia do comprovante de quitação/pagamento diretamente ao fornecedor Marfly Viagens e Turismo Ltda, referente a Fatura nº 021347.0, de 025/05/2015, no valor de R\$ 1.248,39 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.

“Segue em anexo cópia do comprovante de pagamento (DOC) realizado em 06/05/2015 no valor de R\$ 1.248,39.”

Documento anexado em cópia às fls. 472, vol. 03.

02) Ausência da relação dos passageiros juntamente com a fatura da compra das passagens aéreas, identificando o nome do passageiro, a data da viagem e o trecho do voo.

Recomendação 24: Anexar aos autos de prestação de contas a cópia da relação de passageiros emitida pelo fornecedor Marfly Viagens e Turismo Ltda, referente a fatura nº 021437.0, de 05/05/2015, identificando o nome dos passageiros, os trechos, data e localizador.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.

“Segue documento em anexo.”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foi anexado nenhum Documento

Considerações: Ausência da relação dos passageiros juntamente com a fatura da compra das passagens aéreas, identificando o nome do passageiro, a data da viagem e o trecho do voo.

03) Constatou-se a ausência de comprovação do gasto por meio da apresentação de cópia dos cartões de embarque. Ressalta-se a obrigatoriedade da comprovação conforme estabelecido no Item V (Considerações Finais), subitem 6 da Resolução n.º 38/2012 – CONSUNI:

Recomendação 25: Anexar aos autos de prestação de contas a cópia dos cartões de embarque, que comprovem efetivamente qual o passageiro que utilizou a passagem aérea dessa rubrica.

Resposta da FUCAM conforme Ofício n.º 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“Esclarecemos que os canhos de embarque foram extraviados, entretanto a coordenadora entrou em contato com a cia aérea para solicitar uma declaração de voo, porem foi notificada que não haveria mais os dados para emissão do documento.”

Considerações: Ausência de comprovação do gasto por meio da apresentação de cópia dos cartões de embarque. Total de despesas com viagens sem comprovação: valor de R\$ 1.248,39, pago em 05/05/2015. Ao Consuni para, s.m.j., deliberar se cabe a devolução do referido valor devidamente corrigido.

04) Constatou-se ausência de procedimento licitatório e/ou de pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos para as despesas dessa rubrica 6.4.

Recomendação 26: Justificar a realização das despesas nessa rubrica 6.4 sem o devido procedimento licitatório e/ou de pesquisa de preços, com no mínimo 03 (orçamentos).

Resposta da FUCAM conforme Ofício n.º 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“Estamos anexando copia (ATA DO PREGÃO ELETRONICO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E CÓPIA DO DOU) onde a Marfly Viagens, está autorizada a emitir passagens aéreas, em função de possuir o menor preço no pregão eletrônico.”

Documentos anexados em cópia às fls. 473 a 475, vol. 03.

Considerações: Os documentos encaminhados referem-se ao processo n.º 23068.024547/2013-44, do contrato n.º 08/2014. Assim, foram realizadas as despesas sem o devido procedimento licitatório e/ou de pesquisa de preços, com no mínimo 03 (orçamentos).

4.5 DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (RUBRICA 6.5)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 242,96 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 179 e Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 6.5 às fls. 378, vol. 03. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 379 a 386, foram realizadas as seguintes constatações:

01) Constatou-se o pagamento/reembolso no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) a Selva Maria Gonçalves Guerra na data de 29/05/2015 (fls. 385 a 383) referente a despesas com locomoção para participação V Encontro Nacional de Engenharia Biomecânica – ENEBI 2015, em Uberlândia-MG, no período de 05 a 09/05/2015. Entretanto, constatou-se pagamento de Diárias para a mesma pessoa e para participação no mesmo evento e na mesma data, conforme documentos às fls. 309 a 311. Segundo o artigo segundo do Decreto n.º 5992/2006:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Decreto n.º 5992/2006: “Art. 2.º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.” (grifo nosso)

Recomendação 27: Justificar o reembolso/pagamento de despesas com locomoção e diárias concomitantemente, para Selva Maria Gonçalves Guerra, para sua participação no mesmo evento.

Resposta da FUCAM conforme Ofício n.º 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“Informamos que após elaboração da prestação de contas identificamos o erro (Reembolso no valor de R\$ 84,00 –

Considerações: Pagamento/reembolso de despesas com locomoção e diárias concomitantemente, no valor de R\$ 84,00, na data de 29/05/2015. Ao Consuni para, s.m.j., deliberar se cabe a devolução do referido valor devidamente corrigido.

4.6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (RUBRICA 6.7)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 1.574,97 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 179 e Demonstrativo de pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 6.7 às fls. 387. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 388 a 392, foram realizadas as seguintes constatações:

01) Não havia previsão das despesas dessa rubrica 6.7 na planilha contratual. Entretanto foi realizado o valor de R\$ 1.574,97 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) sem a devida reorçamentação, o que contraria o disposto no inciso III, do artigo 10, da Resolução n.º 53/2013-CUn.

Recomendação 28: Justificar a realização de despesas sem previsão (rubrica 6.7).

Resposta da FUCAM conforme Ofício n.º 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“Em função de alguns imprevistos na execução do projeto, não foi possível aguardar a realização do pedido de reorçamentação, sendo assim solicitamos a reconsideração na análise.”

02) Constatou-se ausência de procedimento licitatório e/ou de pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos para as despesas dessa rubrica 6.7.

Recomendação 29: Justificar a realização das despesas nessa rubrica 6.7 sem o devido procedimento licitatório e/ou de pesquisa de preços, com no mínimo 03 (orçamentos).

Resposta da FUCAM conforme Ofício n.º 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“Diante da emergência para realização do serviço de manutenção do equipamento “PHMETRO JENWAY” o processo foi realizado em caráter emergencial pelo coordenador.”

Considerações: Despesa realizada sem o devido procedimento licitatório e/ou de pesquisa de preços, com no mínimo 03 (orçamentos).

4.7 INSS SEM VÍNCULO (RUBRICA 6.13)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 1.161,33 (um mil, cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 179 de Demonstrativo de pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 6.13 às fls. 402. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 403 a 408, foram realizadas as seguintes constatações:

01) Havia previsão de despesas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para essa rubrica 6.13. Entretanto foi realizado o valor de R\$ 1.161,33 (um mil, cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos), ultrapassando no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

valor de R\$ 761,33 (setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) sem a devida reorçamentação, o que contraria o disposto no inciso III, do artigo 10, da Resolução nº 53/2013-CUn.

Recomendação 30: Justificar a realização de despesas em valores de R\$ 761,33 (setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) superior ao previsto no plano de trabalho e sem a devida reorçamentação.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“Recomendação atendida na resposta anterior nº 28: RECOMENDAÇÃO 28: Em função de alguns imprevistos na execução do projeto, não foi possível aguardar a realização do pedido de re-orçamentação, sendo assim solicitamos a reconsideração na análise.”

02) Constatou-se que o pagamento do INSS – parte empresa desta rubrica 6.13, foi efetuado mediante Guia de Depósito Judicial e Extrajudicial, Número do Processo 00108852520144025001, com o Identificador de Depósito nº 120829000071501130.

Recomendação 31: Justificar o motivo do pagamento do INSS – parte empresa desta rubrica 6.13, ter sido efetuado mediante Guia de Depósito Judicial e Extrajudicial, Número do Processo 00108852520144025001, com o Identificador de Depósito nº 120829000071501130.

Resposta da FUCAM conforme Ofício nº 27/2020 FUCAM, de 23/07/2020, às fls. 441 a 442, vol. 03.
“Este pagamento ocorreu em conta extra judicial, pois a FUCAM reivindicou na justiça a isenção do imposto, sendo assim recolhemos os valores para esta conta enquanto não ocorre o julgamento decisivo da ação.”

Considerações: Recolhimento pela FUCAM do INSS – parte empresa, efetuado em conta de Depósito Judicial e Extrajudicial, Número do Processo 00108852520144025001, com o Identificador de Depósito nº 120829000071501130.

V – RESUMO DOS APONTAMENTOS

1. Entrega da Prestação de Contas:
 - a) O documento/protocolo de entrega da prestação de contas pela FUCAM a coordenadora tem data de emissão de 13/03/2018. Entretanto a data de recebimento firmada pela Secretária do PPGCO/CCS é de 14/03/2017, isto é, em data anterior ao término da vigência contratual que foi em 29/10/2017. Assim, não foi possível verificar a data em que a FUCAM efetivamente entregou a prestação de contas para a UFES. Ressalte-se que o prazo para que a prestação de contas fosse entregue na DPI/PROAD/Ufes pelo coordenador do projeto era até a data de 27/01/2018. O coordenador efetuou a entrega em 27/04/2018, isto é, com um atraso de 90 (noventa) dias. **(Recomendação 02 – Rel. nº 108/2020 – No processo nº 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**
 - b) Atraso pela Fundação de Apoio, na entrega da manifestação ao relatório preliminar nº 021/2019. **(Item 3.2.1 – Rel. nº 108/2020 – No processo nº 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**
2. Publicação em desconformidade com o disposto na Lei nº 8958/94 (ausência dos relatórios semestrais e ausência da relação de pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos). **(Recomendação 03 – Rel. nº 108/2020 – No processo nº 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**
3. Ausência do ateste do fiscal do contrato e ausência da autorização do ordenador de despesas, em todos as despesas executadas, conforme dispõe a Resolução nº 53/2013-CUn. **(Recomendação 04 – Rel. nº 108/2020 – No processo nº 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**
4. Os documentos constantes nos autos não apresentam identificação do projeto (título e número do contrato), conforme estabelece a Resolução n.º 38/2012-CUn, I.C. **(Recomendação 05 – Rel. nº 108/2020 – No processo nº 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

5. Ausência nos autos da relação de participantes do projeto identificados por seus registros funcionais, bem como os pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, identificados pelos números de CPF/CNPJ, conforme dispõe a Resolução n.º 25/2012. **(Recomendação 06 – Rel. n.º 108/2020 – No processo n.º 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**
6. Ausência dos informes de rendimentos trimestrais relativo aos recursos do projeto. **(Recomendação 07 – Rel. n.º 108/2020 – No processo n.º 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**
7. Atraso de 43 (quarenta e três) dias na devolução do saldo do projeto. **(Recomendação 10 – Rel. n.º 108/2020 – No processo n.º 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**
8. Ausência de devolução para a UFES do DEPE 10% e do Ressarcimento Ufes 3%, conforme disciplina a letra “b”, da cláusula quarta, do contrato n.º 93/2014. **(Recomendação 11 – Rel. n.º 108/2020 – No processo n.º 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**
9. Ausência de comprovação do custo operacional conforme previsto no contrato n.º 93/2014. **(Recomendação 12 e 13 – Rel. n.º 108/2020 – No processo n.º 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**
10. Retirada do custo operacional em desacordo com o estabelecido no contrato 93/2014. **(Recomendação 14 – Rel. n.º 108/2020 – No processo n.º 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**
11. Realização de despesas sem previsão (rubrica 6.7), bem como a realização de despesas além do limite (excedeu) previsto (rubricas 4.6 e 6.12). **(Recomendação 15, 16, 28 e 30 – Rel. n.º 108/2020 – No processo n.º 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**
12. Ausência de comprovação do uso da diária) de Selva Maria Gonçalves Guerra. Valor da Diária de R\$ 796,50 – data de pagamento em 04/05/2015. **(Recomendação 18 – Rel. n.º 108/2020 – No processo n.º 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**
13. Ausência do procedimento licitatório e/ou de pesquisa de preços, com no mínimo 03 (orçamentos). **(Recomendação 20, 26, 29 – Rel. n.º 108/2020 – No processo n.º 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**
14. Pesquisas de preços precárias. **(Recomendação 21 – Rel. n.º 108/2020 – No processo n.º 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**
15. Ausência da relação dos passageiros juntamente com a fatura da compra das passagens aéreas, identificando o nome do passageiro, a data da viagem e o trecho do voo. **(Recomendação 24 – Rel. n.º 108/2020 – No processo n.º 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**
16. Ausência de comprovação do gasto por meio da apresentação de cópia dos cartões de embarque. Total de despesas com viagens sem comprovação: valor de R\$ 1.248,39, pago em 05/05/2015. **(Recomendação 25 – Rel. n.º 108/2020 – No processo n.º 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**
17. Pagamento/reembolso de despesas com locomoção e diárias concomitantemente, no valor de R\$ 84,00, na data de 29/05/2015. **(Recomendação 27 – Rel. n.º 108/2020 – No processo n.º 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**
18. Recolhimento pela FUCAM do INSS – parte empresa, efetuado em conta de Depósito Judicial e Extrajudicial, Número do Processo 00108852520144025001, com o Identificador de Depósito n.º 120829000071501130. **(Recomendação 31 – Rel. n.º 108/2020 – No processo n.º 23068.011598/2014-97 – PCFinal)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação, por amostragem, da documentação de prestação de contas apresentada pela Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes - FUCAM. Sugere-se encaminhar ao Conselho Universitário para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio

Vitória (ES), 20 de agosto de 2020.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.

JAZAN MAGESKI ALVES
TAE - Técnico em Contabilidade
CRC 006913/O-ES
Matrícula SIAPE 2259000

De acordo,
Em: ____/____/____
RODRIGO DILEN LOUZADA Coordenação de Controle de Prestação de Contas DPI/PROAD SIAPE 1946411



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
JAZAN MAGESKI ALVES - SIAPE 2259000
Coordenação de Controle de Prestação de Contas - CCPC/DPI/PROAD
Em 20/08/2020 às 10:03

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/51797?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RODRIGO DILEN LOUZADA - SIAPE 1946411
Coordenador de Controle de Prestação de Contas
Coordenação de Controle de Prestação de Contas - CCPC/DPI/PROAD
Em 05/02/2021 às 09:40

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/132942?tipoArquivo=O>